



**LEI Nº 2.163 DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

33.90.30 - 05.312.0001	Material de Consumo	R\$	32.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
33.90.39 - 05.312.0001	Jurídica	R\$	20.000,00
33.90.36 - 05.312.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
44.90.52 - 05.312.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>

**Art. 3º** - O Credito Especial será coberto com os seguintes recursos:

Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais do Sistema Único da Assistência Social SUAS – Portaria 369/2020 –	R\$ 72.000,00
---	---------------

*Dr*

*my*



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Junho de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos